



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.069 , de 04 / 06 / 03

Processo nº: 33.191

## PROJETO DE LEI Nº 8.106

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

Arquive-se.

*W. M. P. S.*

Diretor

16/06 2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fls. 02  
Proc. 33.191  
2003

| Matéria: <b>PL nº. 8.106</b>                                                    | Comissões | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><i>Alencar</i><br>Diretora Legislativa<br>25/07/2001 | CJR       | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: MS                                                                      |           |                                                        |                                                    |                                 |

| Comissões                                                      | Relator                                                                           | Voto do Relator                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><i>Alencar</i><br>Diretora Legislativa<br>28/04/2003 | Designo o Vereador:<br><i>Alencar</i><br><i>Alencar</i><br>Presidente<br>29/04/03 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><i>Alencar</i><br>Relator<br>29/04/03 |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                                      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                                      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                                      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                                      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                                      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |

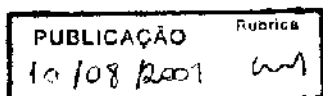
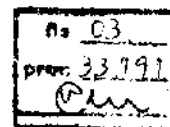
Of. GP.L. 599/01 (fls. 11)  
À Consultoria Jurídica  
*Alencar*  
Diretora Legislativa  
19/11/2001

Ofício GP/SMAD (fls. 17)  
À Consultoria Jurídica.

*Alencar*  
Diretora Legislativa  
24/04/03



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

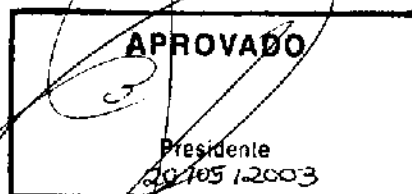
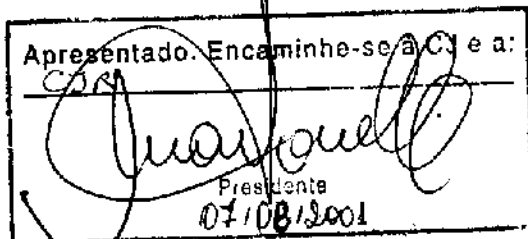


CÂMARA MUNICIPAL  
30.07.2001

033191 JUL 01 23 E 11:40

PP 216/01

PROJETO DE LEI Nº 8.106



**PROJETO DE LEI Nº 8.106**  
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

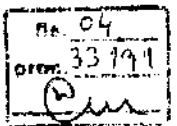
Denomina "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

Art. 1º. É denominada "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

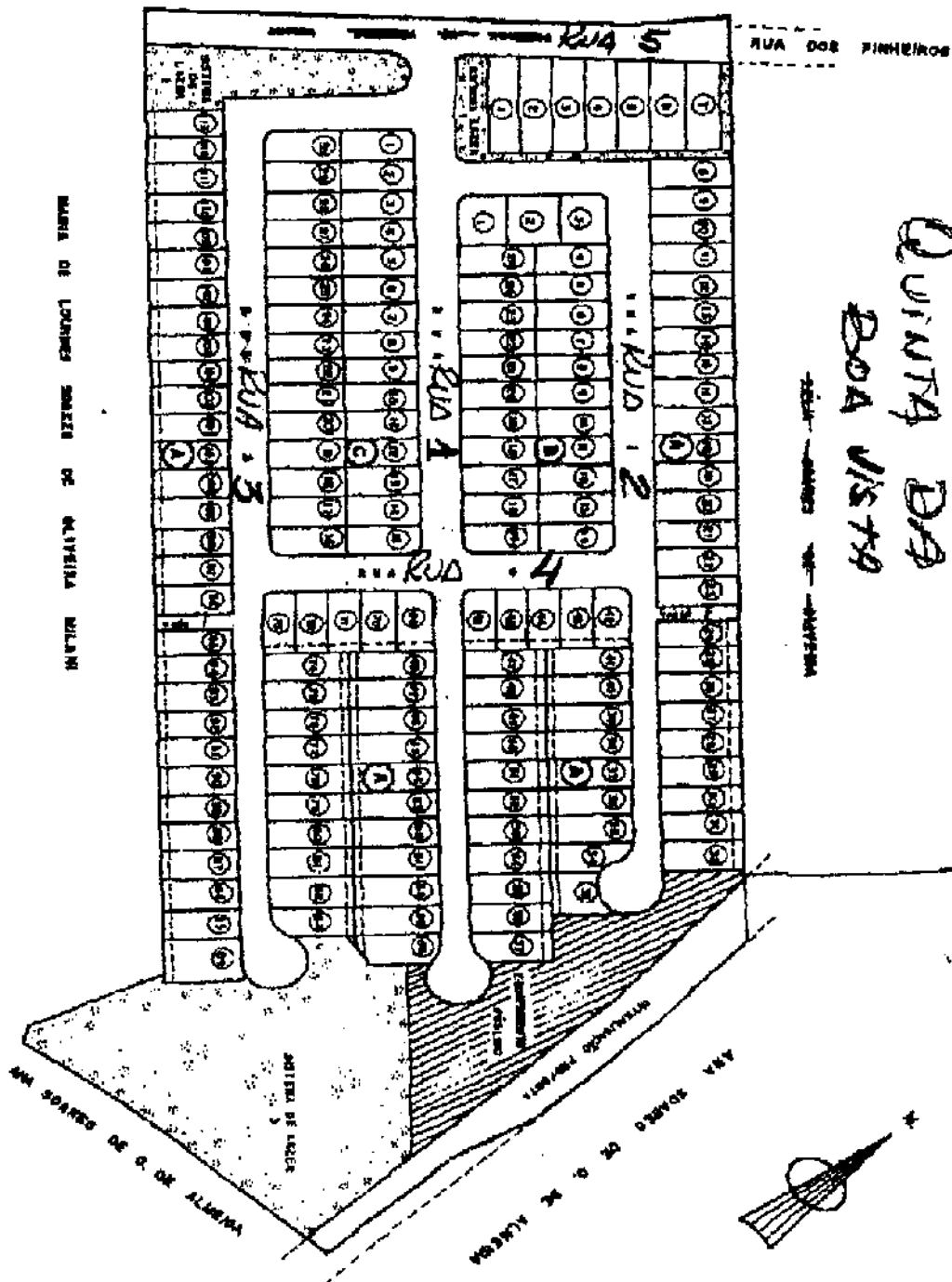
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25.7.2001

FELISBERTO NEGRI NETO



# RESIDENCIAL VILLAGE DAS FLORES



MADEIRA NOVO MUNDO

QUINTA DA  
BOA VISTA

SARCOM  
EUROPA

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT DO LOTEAMENTO



(PL nº. 8.106 - fls. 3)

**Justificativa**

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA, emprestando seu nome à Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que era ela a avó materna dos atuais empreendedores do loteamento em questão.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 8.106 - fls. 4)

**DADOS BIOGRÁFICOS**  
para instrução de projeto de lei de denominação de  
próprios, vias e logradouros públicos

**NOME COMPLETO:** MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA

**NASCIMENTO:** data: 11/01/1890 local: Itatiba Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 29/01/1974 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Domingos José Pereira  
Mãe: Euclidia Gandra Pereira

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

- vide documento anexo -

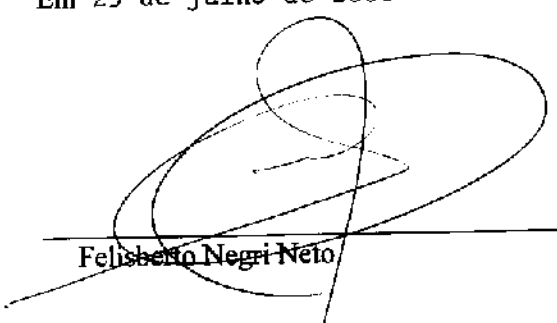
**Representante da família ou informante:**

**Nome:** Aluisio Soares de Oliveira Fredi

**Endereço:** Rua Dr. Clóvis de Sá e Benevides, 27

**fone:** 4586-2292

Em 25 de julho de 2001

  
Felisberto Negri Neto



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA

Nascido em 11/01/1890 Local: Itatiba Estado: S.P.

Falecido em 29/01/1974 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Filiação DOMINGOS JOSE PEREIRA E EUCLIDIA GANDRA PEREIRA

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Avó materna dos atuais empreendedores do Loteamento  
Village das Flores, era proprietária da fazenda Malota, casado com Horacio Soares de Oliveira,  
ex-Prefeito de Jundiaí, onde ajudou a cidade de Jundiaí a se desenvolver.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta  
homenagem, denominando a Rua 03 do Loteamento "VILLAGE DAS FLORES" a denominação de  
Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA

Representante da família

Nome: Aluisio Soares de Oliveira Fredi

Endereço: Rua Dr. Clóvis de Sá e Benevides, 27 Fone 4586-2292

Informante

Nome: Aluisio Soares de Oliveira Fredi

Endereço Rua Dr. Clóvis de Sá e Benevides, 27 Fone 4586-2292

Em 25 de Junho de 2001

Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 783/01**

**PROJETO DE LEI Nº 8.106**

**PROCESSO Nº 33.191**

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA" a Rua 3 do Loteamento Residencial Village das Flores.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 3 do Loteamento Residencial Village das Flores, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 25 de julho de 2001.

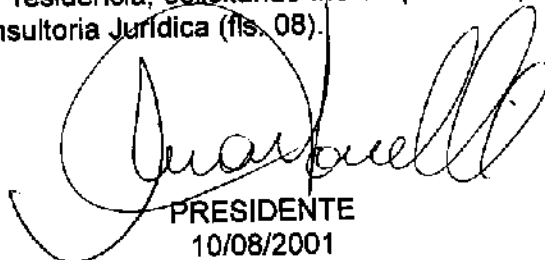
*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



proc. 33.191

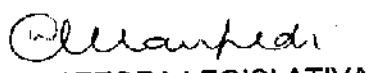
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).

  
PRESIDENTE  
10/08/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

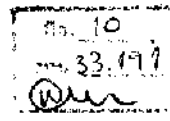
Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
10/08/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.36  
proc. 33.191

Em 10 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

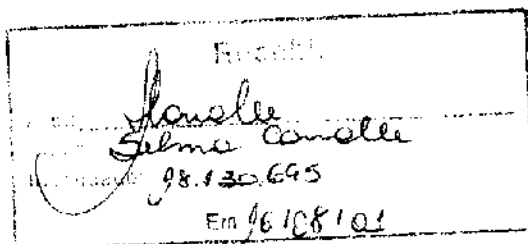
**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 783/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.106, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI  
Presidente





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EXPEDIENTE

|                    |        |
|--------------------|--------|
| no.                | 11     |
| proc.              | 33.191 |
| <i>[Signature]</i> |        |

**OF. GP.L. nº 599/01**

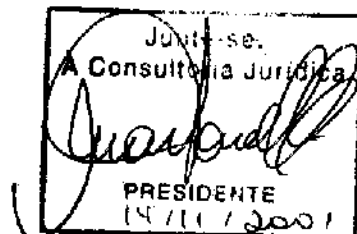
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

034219 NOV 01 14 22 25

**PROPOSTA Nº 001/2001**

**Jundiá, 12 de novembro de 2001.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Em atenção ao Ofício PR 08.01.36 – Proc. 33.191, datado de 10 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a via em questão, não está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.137

PROJETO DE LEI Nº 8.106

PROCESSO Nº 33.191

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do loteamento Residencial Village das Flores, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 783/01 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 599/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 3 do loteamento Residencial Village das Flores não está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

**PARECER:**

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que **não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000**, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que, para ser denominada a via ou logradouro público, esta deva se apresentar oficializada ou incorporada ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso

*[assinatura]*



posicionamento. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

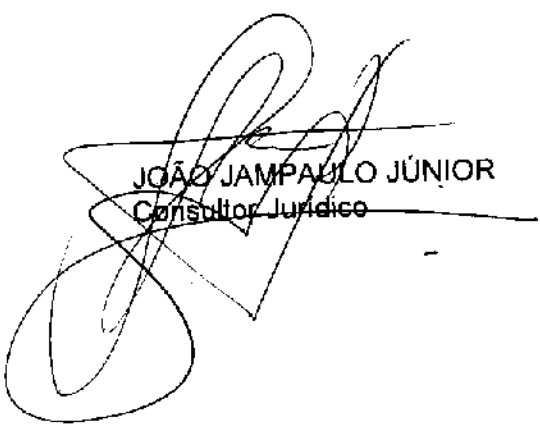
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.

  
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR  
Consultor Jurídico

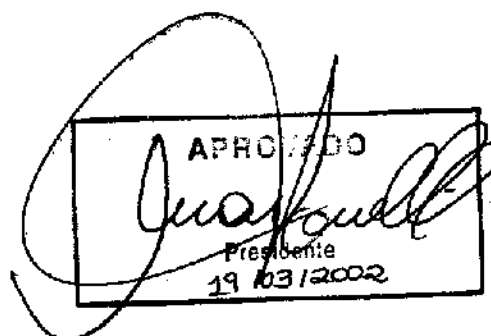
|             |  |
|-------------|--|
| Recbi.      |  |
| Ass:        |  |
| Nome:       |  |
| Identidade: |  |
| Em 05/02/02 |  |



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

1.324

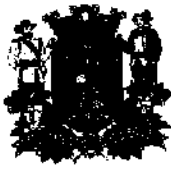
SUSTAÇÃO, até chegada de resposta, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.106, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a SUSTAÇÃO, até chegada de resposta, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.106, de minha autoria, que denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

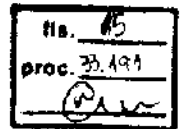
Sala das Sessões, 13/02/02

FELISBERTO NEGRI NETO



# Câmara Municipal de Jundiaí

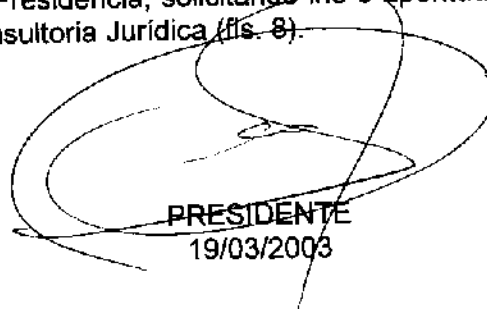
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 33.191

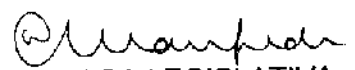
## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).

  
PRESIDENTE  
19/03/2003

## DIRETORIA LEGISLATIVA

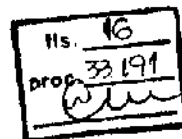
Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
19/03/2003



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.03.169  
proc. 33.191

Em 19 de março de 2003

Exmo. Sr.

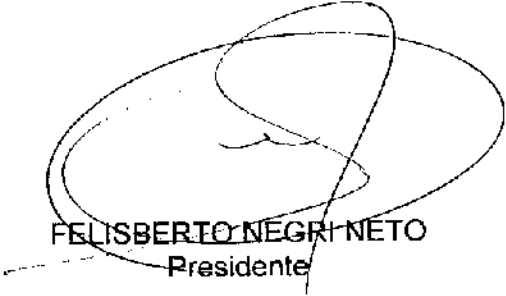
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

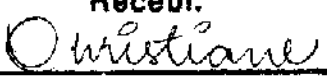
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 783/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.106, desta Presidência, que denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA" a Rua 3 do loteamento "Village das Flores".

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

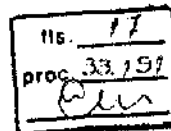
  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

|                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Recebi.                                                                                   |  |
| Ass.:  |  |
| Nome:                                                                                     |  |
| Identidade:                                                                               |  |
| Em 19/03/03                                                                               |  |



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

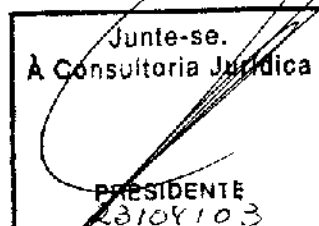
OF. GP/SMAP n.º 57/2003

038304 0003 22 211 32

PRESIDENTE

Jundiá, 16 de abril de 2003.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Em atenção ao Ofício PR 03.03.169 – Proc. 33.191, datado de 19 de março p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.943**

**PROJETO DE LEI Nº 8.106**

**PROCESSO Nº 33.191**

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRÍ NETO** retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do loteamento Residencial Village das Flores, em face da juntada, às fls. 17, de nova resposta do Executivo, que altera a situação da via que se busca denominar.

Em decorrência da resposta contida no expediente GP/SMAP nº 57/2003, que informa que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação, revemos, pois, o nosso Parecer nº 6.137, de fls. 12/13, nos seguintes termos:

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|       |        |
|-------|--------|
| fls.  | 19     |
| proc. | 33 199 |
|       |        |

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de abril de 2003.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 33.191**

PROJETO DE LEI Nº 8.106, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA" a Rua 3 do Loteamento Village das Flores (Quinta da Boa Vista).

**PARECER Nº 1.233**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA", a Rua 3 do Loteamento Residencial Village das Flores (quinta da Boa Vista), destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.943, de fls. 18/19, que propugnou pela juridicidade da propositura, desconsiderando sua manifestação de fls. 12/13, em face da juntada aos autos de nova informação sobre a via, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

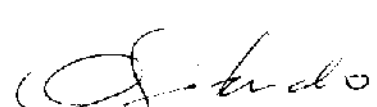
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

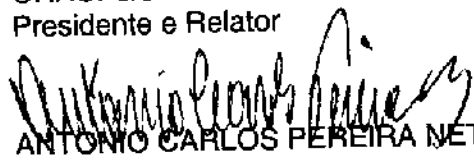
Parecer favorável.

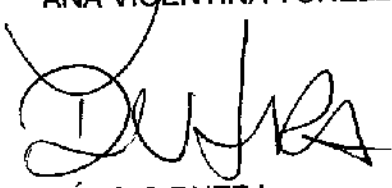
APROVADO  
29/04/03

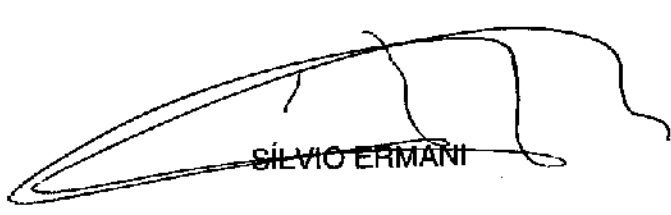
Sala das Comissões, 29.04.2003.

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
ORACI GOTARDO  
Presidente e Relator

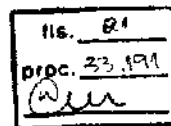
  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

  
SÉRGIO DUTRA

  
SÍLVIO ERMAMI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05/03/155  
proc. 33.191

Em 20 de maio de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.106**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

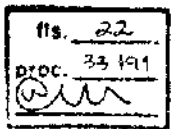


Engº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.106

PROCESSO Nº. 33.191

OFÍCIO PR Nº. 05/03/155

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24 / 05 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Maria

RECEBEDOR: Jonalle

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

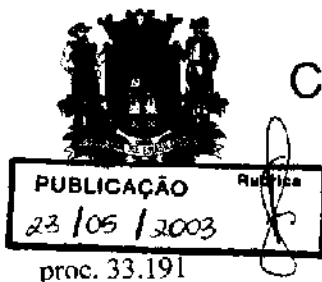
(15 dias úteis - L.O.J, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11 / 06 / 03

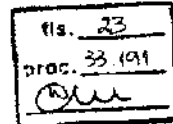
Alexandra

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



G.P., em 04.06.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## PROJETO DE LEI Nº. 8.106

Denomina "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

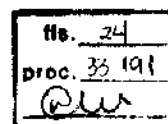
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de maio de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA**" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de maio de dois mil e três (20/05/2003).

  
Engº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. n.º 212/2003**

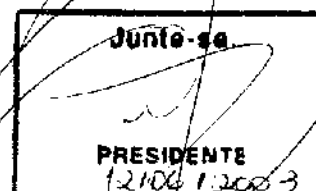
**Processo n.º 12.170-9/03**

**038760 JUN 03 11 25 19**

**PROTOCOLO GERAL**

**Jundiaí, 04 de junho de 2003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.106, bem como cópia da Lei n.º 6.069, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI N.º 6.069, DE 04 DE JUNHO DE 2.003**

Denomina "*Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA*" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "*Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA*" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

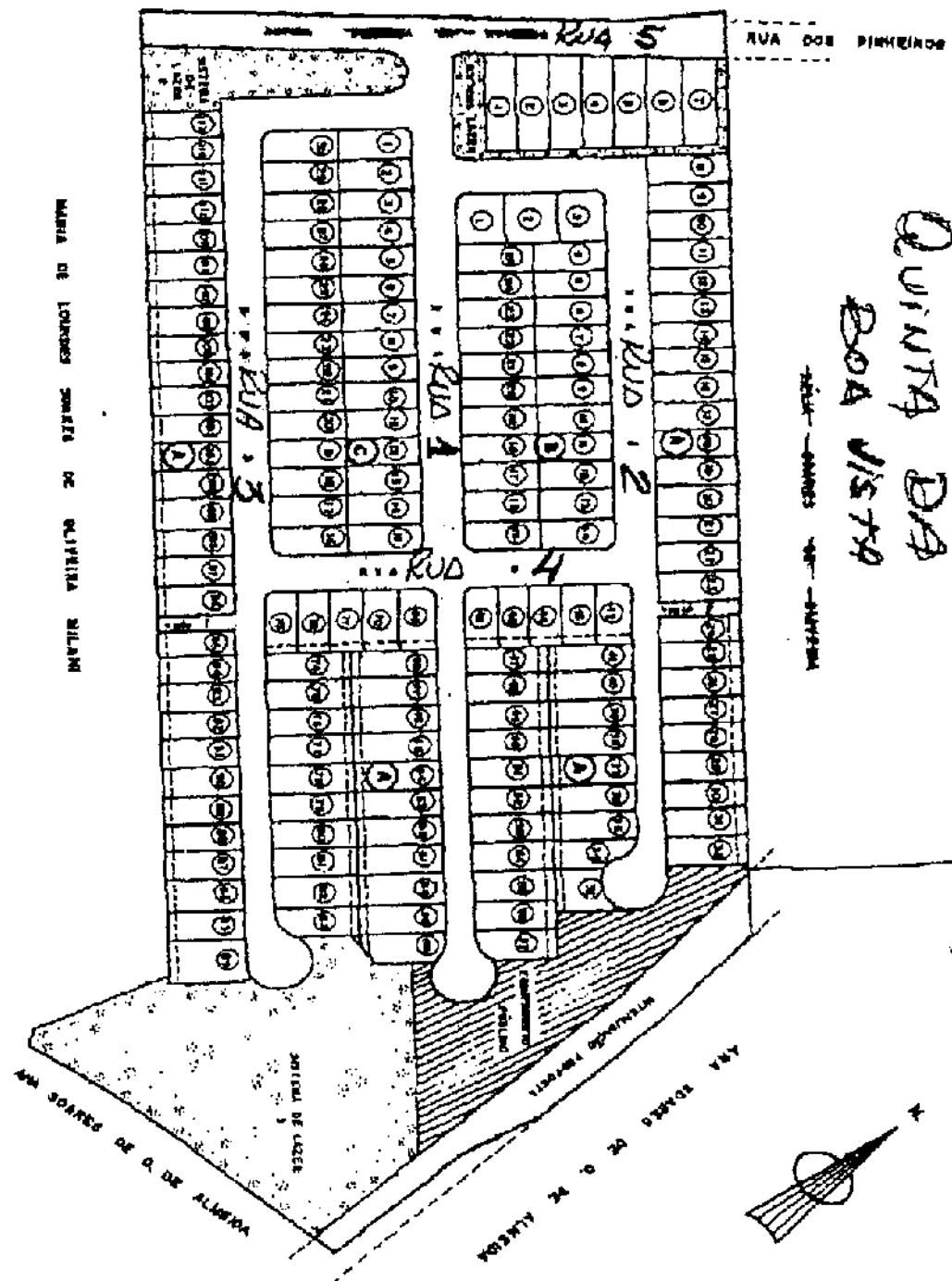
  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

fls. 26  
proc. 33 494  
*lu*

# RESIDENCIAL VILLAGE DAS FLORES



QUINTA DA BOA VISTA

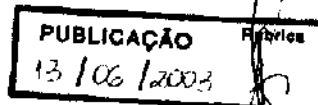
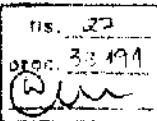
SAPOIM  
EUROPA

MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA SILVA

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



**LEI N.º 6.062, DE 04 DE JUNHO DE 2.003**

Denomina "*Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA*" a Rua 3, do Loteamento "Village das Flores".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,**  
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.003,  
**PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "*Rua MARIA AUGUSTA DA COSTA OLIVEIRA*" a Rua 3 do Loteamento "Village das Flores", assinalada na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, nos quatro dias do mês de junho de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos